



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **que seja realizada, com a devida urgência, a limpeza e desobstrução dos bueiros localizados na Rua Rondônia, nas proximidades do nº 12, Bairro Centro, no Município de Primavera do Leste – MT.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra respaldo direto nos **direitos fundamentais e sociais assegurados pela Constituição Federal**, notadamente no art. 6º, que consagra o direito à moradia, à segurança e ao bem-estar, os quais vêm sendo reiteradamente violados diante das enchentes ocorridas no Município de Primavera do Leste.

A situação relatada na Rua Rondônia, nas proximidades do nº 12, evidencia falha na prestação de serviço público essencial, consistente na **manutenção do sistema de drenagem urbana**, cuja responsabilidade é atribuída ao Poder Público, nos termos do art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, que estabelece como competência comum dos entes federativos promover programas de melhoria das condições urbanas e de saneamento básico.

No âmbito municipal, a atuação se legitima ainda pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar e atuar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que tange à infraestrutura urbana e à prevenção de danos à coletividade.

Ademais, a omissão na manutenção dos bueiros afronta diretamente os princípios da Administração Pública, em especial o **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Constituição Federal, uma vez que a ausência de medidas preventivas e corretivas tem resultado em alagamentos recorrentes, ocasionando **prejuízos materiais, riscos à saúde pública e comprometimento da dignidade dos moradores**, cujas residências vêm sendo invadidas pelas águas pluviais.

Trata-se, portanto, de situação que demanda **intervenção imediata e eficaz do Poder Público**, sob pena de agravamento dos danos já constatados, sendo imprescindível a realização urgente da limpeza e desobstrução dos bueiros, como medida mínima de restabelecimento da normalidade urbana e de proteção aos direitos dos munícipes.

Sala das Sessões 20 de abril de 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**



← Responder



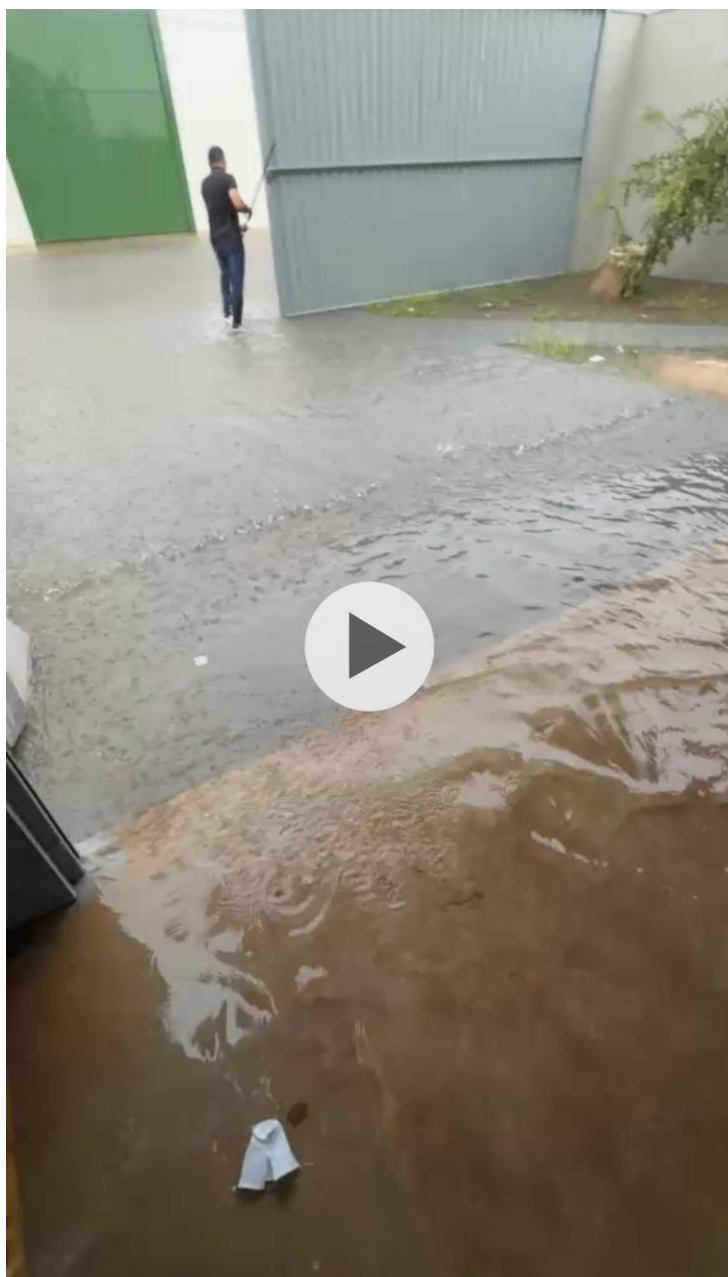
CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**



Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

